



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANELINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

**Processo de Licitação 005/FMS/2023  
Dispensa de Licitação 001/FMS/2023**

## **1 – OBJETO**

A Dispensa de Licitação tem por objeto, a aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde, visando dar um melhor conforto para os pacientes do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

## **2 – CONTRATADA**

**LUCIANO LAUS LEAL**, inscrita no CNPJ sob o número 79.926.234/0001-14, estabelecida na Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1475, Bairro Centro, Canelinha – SC – CEP 88230-000.

**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul – SC – CEP 89.163-920.

**SUPRIMÓVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.563.256/0001-68, estabelecida na Rua Coronel Buchelle, nº 646, Bairro Centro – Tijucas – SC – CEP 88.200-000.

## **3 – DO VALOR**

**LUCIANO LAUS LEAL**: O valor será no total de R\$ 4.958,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**: O valor será no total de R\$ 2.070,00 (Dois mil, e setenta reais).

**SUPRIMÓVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA**: O valor será no total de R\$ 39.180,00 (Trinta e nove mil, e cento e oitenta reais).

## **4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme solicitação da contratante.

## **5 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 28 dias após apresentação da Nota Fiscal.

## **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2023 do Fundo municipal de Saúde de Canelinha SC, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

10.01.2.067.4.4.90.00.00.00.00.52.42.00.00.00 - 12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

## **7 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

## **8– DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

Conforme preceitua o artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, é dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por seu turno, o valor previsto está no art. 23, I, “a” e II, “a”, da mesma Lei, *ipsis*

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação, atualizado pelo decreto 9412 de 18 de junho de 2018.

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) convite - até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e Seis mil reais);

Importante destacar a ementa do prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

O valor limite para compras e contratação de serviços por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, se refere ao respectivo objetivo da aquisição, não tendo direta correlação com o item orçamentário pela qual se dará aquisição.

A aquisição, mesmo por dispensa de licitação, requer prévia indicação e provisionamento orçamentário, além de existência de recursos financeiros.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98, constitui-se exceção, estando vinculada à justificativa plausível e inoccorrência de parcelamento de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A administração deve planejar adequadamente as compras e contratações necessárias, evitando a necessidade de aquisições por dispensa de licitação.

(Prejulgado do TCE/SC nº 0689)

Neste sentido, é entendimento do prejulgado nº 1547 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

"Independente do objeto da aquisição, a dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, só é admissível até o limite estabelecido no referido dispositivo legal. Em sendo determinação legal, os limites não comportam interpretação extensiva, ressaltando que o Tribunal de Contas não detém competência para o exercício da função legislativa nem exerce função autorizativa."

Da orientação do TCU, Acórdão 682/2006, extrai-se:

"Realize pesquisa de preços, na contratação por dispensa de licitação, de maneira a cumprir a determinação contida no artigo 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente os documentos que integram o processo a informação sobre a equivalência de preços".

Ainda a Decisão 253/1998, do TCU, disciplina:

"Deve objetivar contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93."

Ademais se denota que a empresa oferece nos termos de sua proposta preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

## **9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

**Canelinha/SC., 27 de janeiro de 2023**

Vanilda Rebelo  
Secretária Municipal de Saúde de Canelinha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

**ANEXO I**

Item	Und.	Descrição	Valor Médio und.	Quant.	Valor Total
01	UN	Mesa em "L" medindo 1,60m x 1,60m. Tampo e 1 estrutura 25mm Cinza. Saia Treviso	1.090,00	2	2.180,00
02	UN	Balcão 04 portas e 05 gavetas, medindo 2,10m x 1,00m x 0,45m. Tampo em 25mm, estrutura em 15mm. Portas treviso. Rodapé em aço com 0,15m de altura. Tubo 20x20.	2.935,00	1	2.935,00
03	UN	Cadeira Cavaletti Match Base C. *Garantia de 06 anos. Grafite fosco, concha grafite	790,00	4	3.160,00
04	UN	Cadeira Cavaletti Flip Light. *Garantia de 06 anos *Regulagem de altura com pistão a gás *Regulagem de altura dos braços *Encosto em tela *Mais de 100 opções de combinação de cores	775,00	4	3.100,00
05	UN	alcão medindo 3,58m x 0,82m x 0,53m (larg x alt x prof). Composto por 08 portas e 04 gavetas. Tampo Cinza 25mm, frente das portas e gavetas Carvalho Treviso. Rodapé em aço com 0,15m de altura. Tubo 20 x 20.	4.812,00	1	4.812,00
06	UN	Armário 02 portas, medindo 0,90m x 2,00m x 0,40m (larg x alt x prof). Tampo Cinza 25mm, frente das portas e gavetas Carvalho Treviso. Rodapé em aço com 0,15m de altura. Tubo 20 x 20.	1.778,00	3	5.334,00
07	UN	Mesa reta, medindo 1,20m x 0,60m. Tampo e estrutura 25mm Cinza. 7 Treviso	790,00	1	790,00
08	UN	Gaveteiro 02 gavetas para mesa, com fechadura frontal. com frente das gavetas Treviso.	315,00	1	315,00
09	UN	Balcão em "L" medindo em 2,34m x 3,54m x 0,84m de altura e 0,53m de prof.	7.644,00	1	7.644,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

		Composto por 08 gavetas e 07 portas. Tampo Cinza 25mm, frente das portas e gavetas. Carvalho treviso. *Rodapé em aço com 0,15m de altura. *Tubo 20x20 *Pedra já existente *Confirmar medidas local.			
10	UN	Mesa reta, medindo 1,00m x 0,53m. Tampo e 10 estruturas 25mm Cinza. Saia Treviso.	715,00	1	715,00
11	UN	Balção para pia, medindo 1,20m x 0,85m x 0,53m (larg x alt x prof). Tampo c/ cuba, já existente. Composto por 04 gavetas e 02 portas. Estrutura cinza 15mm, frente das portas e gavetas Carvalho Treviso. Rodapé em aço com 0,15m de altura. Tubo 20x20	1.436,00	1	1.436,00
12	UN	Balção 02 portas, medindo 0,80m x 0,85m x 0,53m (larg x alt x prof). Tampo Cinza 25mm, frente das portas e gavetas Carvalho Treviso. Rodapé em aço com 0,15m de altura. Tubo 20x20.	1.012,00	1	1.012,00
13	UN	Balcão 02 portas, medindo 1,00m x 0,95m x 0,50m (larg x alt x prof). Tampo Cinza 25mm, frente das portas e gavetas Carvalho Treviso. Rodapé em aço 0,15m de altura. Tubo 20x20	1.012,00	1	1.012,00
14	UN	Balcao em "L", medindo 1,00 m x 2,10m x 0,45m. Composto por 05 portas e 2 prateleiras internas. Tampo Cinza 25mm, frente das portas e gavetas Carvalho Treviso. Rodapé em aço com 0,15mm de altura. Tubo 20x20	3.920,00	1	3.920,00
15	UN	Gaveteiro volante 04 gavetas, medindo 0,42m x 0,68m x 0,42m (larg x alt x prof). Tampo e estrutura cinza 15mm.	815,00	1	815,00
16	UN	Maca em aço carbono	690,00	3	2.070,00
17	UN	Bebedouro de água	898,00	1	898,00
18	UN	Microondas	815,00	1	815,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

19	UN	Refrigerador 2 portas	3.245,00	1	3.245,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 46.208,00</b>